



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 - PRÊMIO "CONTANDO VINHEDO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1689/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público o Chamamento Público nº 004/2021, através da Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021, com o objetivo de selecionar e premiar projetos de contadores de história para disponibilizar, através de vídeos, histórias com temas relativos ao Município de Vinhedo.

DATA/HORA/LOCAL: A entrega dos documentos ocorrerá a partir da data da disponibilização deste Edital, até a data de 30/07/2021, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, no período das 09h00 às 16h00 ou através do link <http://bit.ly/lcontandovinhedo> até às 23h59 do dia 01/08/2021.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 17/06/2021, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, no horário das 09h00min às 16h00min ou através do site <https://www.vinhedo.sp.gov.br>

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por ordem do Senhor Prefeito, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público que se realizará na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, o Chamamento Público nº 004/2021 - **PRÊMIO "CONTANDO VINHEDO"**, nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Chamamento Público tem por objeto a seleção e premiação de 05 (cinco) projetos de contadores de história para disponibilizar, através de vídeos de 10 (dez) minutos, histórias com temas relativos ao Município de Vinhedo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através das dotações orçamentárias 14.02.13.392.1149.2.018.339031.01.1100000, ficha 347, constantes no orçamento de 2021.

4.2. O interessado de cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

4.2.1. O valor estimado global é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público, as pessoas físicas e jurídicas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, na qualidade de Micro Empreendedor Individual (MEI), autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que não mantenham vínculo empregatício com nenhuma das entidades do Poder Público Municipal

5.2 Poderão se inscrever pessoas físicas e/ou jurídicas individuais (MEI), que estejam interessados em realizar projetos culturais, na forma deste Edital, compatíveis com as normas de distanciamento social.

5.3 Os profissionais envolvidos nos projetos aprovados deverão observar as medidas de distanciamento social, necessárias para segurança sanitária dos participantes.



- 5.4** É vedada a participação de pessoa pertencente ao quadro de servidores, efetivos ou comissionados, e de interessados que possuam projetos de mesmo objeto vinculados à Prefeitura.
- 5.5** As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.
- 5.6** Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter litúrgico-religioso.
- 5.7** É vedada a inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo interessado. Caso ocorra, será considerada apenas a última proposta encaminhada.
- 5.8** No mínimo 80% (oitenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de interessados sediados ou domiciliados no município de Vinhedo/SP, comprovados através da apresentação do Cartão Cidadão.
- 5.9** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021
- 5.9.1** Os atos da Comissão deverão ter a participação de, ao menos, dois servidores municipais e um parecerista.
- 5.9.2** Nenhum membro da Comissão poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os interessados.
- 5.10** As inscrições serão realizadas, preferencialmente, através do link <http://bit.ly/lcontandovinhedo>, durante o período de **17/06/2021 até às 23h59 do dia 01/08/2021**.
- 5.11** Também serão aceitas inscrições por correios ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, de segunda à sexta, durante o período de **17/06/2021 a 30/07/2021**, das 09h00 às 16h00.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para as inscrições realizadas através do link disponibilizado, além da ficha de inscrição preenchida, os seguintes arquivos deverão ser enviados em formato “pdf”, em 03 (três) arquivos diferentes, no tamanho de até 10 Mb cada, sendo:
- 6.1.1.** Arquivo 01 – Documentos de habilitação.
- 6.1.2.** Arquivo 02 – Currículo Cultural do interessado, em arquivo único em pdf.
- 6.1.3.** Arquivo 03 – Campo para inserção de link de acesso ao material audiovisual a ser disponibilizado, finalizado ou não, quando pronto na data de inscrição, respeitando a duração máxima discriminada no presente edital ou o mesmo material em mídia física no caso de entrega por correios ou pessoalmente.
- 6.2.** A inscrições por correios ou entregues pessoalmente, deverão ser em envelope lacrado, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome do Interessado Chamamento Público nº 004/2021 - PRÊMIO “CONTANDO VINHEDO” Processo nº 1689/2021

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para **Pessoa Física**:
- 7.1.1.** Documento pessoal (com foto).
- 7.1.2.** Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), retirado no site da Receita Federal ou cópia/foto do CPF.
- 7.1.3.** Cópia/foto do comprovante de residência.
- 7.1.3.1.** Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante juntamente com declaração de residência (Anexo III), devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante.
- 7.1.3.2.** Cópia/foto do Cartão Cidadão – EXCLUSIVO para comprovação de residência no Município de Vinhedo.
- 7.1.4.** Currículo Cultural do interessado, com documentos que comprovem as ações culturais realizadas (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, atestados, contratos de trabalho, diplomas, certificados, declarações de membros da comunidade, etc).
- 7.1.5.** Projeto detalhado do material audiovisual a ser disponibilizado, podendo ser entregue finalizado ou não, respeitando a duração mínima e máxima discriminada no termo de referência.
- 7.1.6.** Termo de Cooperação, se o caso.
- 7.1.7.** Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem.
- 7.2.** No caso de **Pessoa Jurídica**:
- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 7.2.2.** Cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



- 7.2.2.1.** No documento, deverá constar área de atuação compatível com o objeto deste Edital.
- 7.2.3.** Documento pessoal (com foto).
- 7.2.4.** Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), retirado no site da Receita Federal ou cópia/foto do CPF.
- 7.2.5.** Cópia/foto do comprovante de residência.
 - 7.2.5.1.** Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante juntamente com declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante.
- 7.2.6.** Cópia/foto do Cartão Cidadão do responsável legal.
- 7.2.7.** Currículo Cultural do interessado, com documentos que comprovem as ações culturais realizadas (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, atestados, contratos de trabalho, diplomas, certificados, declarações de membros da comunidade, etc).
- 7.2.8.** Projeto detalhado do material audiovisual a ser disponibilizado, podendo ser entregue mídia do vídeo, finalizado ou não, respeitando a duração mínima e máxima discriminada no termo de referência.
- 7.2.9.** Termo de Cooperação, se o caso.
- 7.2.10.** Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1.** O critério utilizado pela Comissão para seleção e classificação dos projetos, será a atribuição de notas, totalizando o máximo de 45 pontos, conforme segue:
 - 8.1.1.** Qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto, considerando o potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador e acessibilidade do projeto ao público, com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual - **20 pontos**
 - 8.1.2.** Clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado e a atuação da equipe que o compõe - **15 pontos**
 - 8.1.3.** Consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo interessado - **10 pontos**
- 8.2.** Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios 8.1.2, 8.1.3, e 8.1.1, nessa ordem.
- 8.3.** Serão considerados CLASSIFICADOS os projetos que atingirem o mínimo de 25 pontos.
- 8.4.** Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o próximo projeto classificado.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** Fica designada para o dia 03/08/2021 às 10h00, a data de reunião da Comissão visando a análise da documentação dos interessados, no endereço descrito no preâmbulo.
- 9.2.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação e seleção dos projetos, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal.
- 9.3.** Serão desclassificados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com este Edital.

10. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a publicação do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento.
- 10.2.** A Comissão divulgará a ata com a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
- 10.3.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 10.4.** Decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos ao Chefe do Executivo para a competente homologação.
- 10.5.** As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidos à Comissão, através de correspondência eletrônica para secitur@vinhedo.sp.gov.br,
 - 10.5.1.** O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 11.1.** O interessado, de cada projeto selecionado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) sem incidência de tributos na fonte, por se tratar de prêmio.
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança, até 15 (quinze) dias do prazo de assinatura do Termo de Compromisso.
- 11.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado ao contemplado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 11.2.** Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento das seguintes improbidades:
- 11.2.1.** Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no Termo de Referência e legislação pertinente, certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 11.2.2.** Quando o contemplado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura.
- 11.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão o contemplado das responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso.
- 11.4.** A Prefeitura encaminhará, ao contemplado, o Termo de Compromisso para assinatura.
- 11.5.** São de exclusiva responsabilidade do contemplado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade.
- 11.6.** O interessado será considerado inadimplente, após assinatura do Termo de Compromisso, quando:
- 11.6.1.** Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, o Relatório de Conclusão do Projeto;
- 11.6.2.** Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada e no prazo estipulado.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, os credenciados ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O interessado poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo, de segunda à sexta das 09h00 às 16h00, pelo telefone (19) 3876-5393 e 3876-4182 ou pelo e-mail secitur@vinhedo.sp.gov.br.
- 13.2.** Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) projeto neste edital de seleção.
- 13.2.1.** Em caso de haver um número maior, será considerada apenas a última proposta encaminhada.
- 13.3.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do interessado com as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 13.4.** Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.
- 13.5.** Ao realizar a inscrição no edital o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a entrar em contato com o interessado acerca de suas ações, projetos ou atualização de dados.
- 13.6.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o interessado responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.
- 13.7.** O interessado é o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.8.** A inscrição no presente edital implica prévia autorização, do interessado e de todos os profissionais envolvidos, à PREFEITURA para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos, assim como dos produtos deles originados e serão respeitados, em eventual utilização dos conteúdos inscritos, os créditos autorais.
- 13.9.** A PREFEITURA não se responsabiliza por problemas técnicos nos links que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas no último dia.
- 13.10.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura de Vinhedo.
- 13.11.** O presente edital seguirá cronograma como disposto a seguir

FASE	DURAÇÃO
------	---------



Recebimento das propostas	45 dias
Avaliação das Propostas	20 dias úteis
Prazo para recurso	2 dias úteis
Prazo para avaliação dos Recursos	5 dias úteis
Publicação do resultado final	5 dias úteis

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 14.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.1.2.** ANEXO II - Formulário de Inscrição
- 14.1.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência
- 14.1.4.** ANEXO IV - Modelo de Termo de Cooperação
- 14.1.5.** ANEXO V - Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem
- 14.1.6.** ANEXO VI - Termo de Compromisso

Vinhedo, 17 de junho de 2021.

Renato Romanetto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Selecionar e premiar, através do **PRÊMIO “CONTANDO VINHEDO”**, projetos de contadores de história para disponibilizar, através de vídeos, histórias com temas relativos ao Município de Vinhedo: sua formação, mitos, histórias de família, entre outros, originais, a serem disponibilizadas no canal on-line da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Motivação / Justificativa da Contratação

A premiação visa fomentar o fazer artístico na cidade, incentivando a linguagem da contação de histórias e ofertar à população diferentes produtos culturais, ampliando seu acesso e repertório artístico, além de incentivar o registro da história e memória vinhedenses.

3. Quantificação e Especificação

Serão contemplados 05 (cinco) projetos e, a cada um, será efetuado o pagamento do prêmio de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

No mínimo 80% (oitenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de Proponentes sediados ou domiciliados no município de Vinhedo/SP, comprovados através da apresentação do Cartão Cidadão.

Cada vídeo deverá ter duração de 10 (dez) minutos.

4. Dotação Orçamentária

Ficha nº 347, Dotação orçamentária nº 14.02.13.392.1149.2.018.339031.01.1100000

5. Forma e Prazo de execução

Os profissionais, cujos projetos forem aprovados, deverão entregar o vídeo desenvolvido, em até **01 (um) mês** após a data de recebimento do prêmio.

O vídeo, que deverá ser inédito, deve ter duração de 10 (dez) minutos, com parâmetros técnicos compatíveis com a plataforma digital YouTube, cujas especificações estão disponíveis em <https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>.

Como sugestão, poderão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:

- Gravação na horizontal
- Proporção: 4:3 ou 16:9 e resolução mínima de 480p;
- Tamanho máximo do arquivo: 650MB;
- Formato: MP4.

Além dos parâmetros técnicos, deverão ser observadas as condições relativas aos direitos autorais, patrimoniais e de difusão, exigidos pela plataforma YouTube.

A Secretaria Municipal de Cultura terá **exclusividade** sobre o vídeo, que será divulgado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no canal, que ocorrerá a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

Decorrido o prazo de exclusividade, o CONTEMPLADO poderá incluir o vídeo em seu próprio canal ou de terceiros, e solicitar à Secretaria que não mais vincule o vídeo em sua plataforma. Sem essa expressa solicitação o vídeo continuará sendo disponibilizado à população.

Após a aprovação do vídeo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o selecionado terá até **01 (um) mês** para apresentar Relatório de Conclusão do Projeto, descrevendo as ações realizadas, o cronograma de realização, as dificuldades que surgiram e soluções encontradas.

Os projetos de contemplados deverão fazer constar, em sua veiculação, especificação de realização a partir dos recursos recebidos por meio do **PRÊMIO “CONTANDO VINHEDO”**, de acordo com as instruções de uso das marcas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O vídeo finalizado, com a inclusão das marcas deverá ser aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

O valor do prêmio abrange pagamento pela criação do vídeo, aí incluídas despesas com cachê, figurino, filmagem e todo recurso, humano ou material necessário para a entrega do mesmo. Incluí, também os direitos de imagem de todos que aparecerem no vídeo e possíveis direitos autorais sobre nomes, histórias, ou fotos que eventualmente sejam citados. O pagamento dos direitos autorais é de responsabilidade do proponente, e a Secretaria de Cultura e Turismo é isenta de qualquer infração cometida pelo mesmo na criação do produto.



São de exclusiva responsabilidade do interessado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

6. Condições De Pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança, até 15 (quinze) dias do prazo de assinatura do Termo de Compromisso.

7. Gerenciamento Do Contrato

O acompanhamento do Contrato ficará sobre a responsabilidade da Diretoria de Administração, Projetos e Eventos e será fiscalizado pela Gerência de Administração, Projetos e Eventos.

8. Julgamento

O processo se dará por meio de Chamamento Público através do link <http://bit.ly/lcontandovinhedo>

Os interessados deverão apresentar o seu projeto, que será analisado por Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021, sendo necessária a participação, em cada ato, de, ao menos, dois servidores municipais e um parecerista, contratados através do Chamamento Público nº 03/2020, de modo a ofertar visão diferenciada e externa para as avaliações.

Do critério de seleção

Os projetos deverão conter:

- Apresentação
- Sinopse da obra
- Indicação de público-alvo e classificação indicativa
- Ficha técnica dos participantes, incluindo CPF e função no projeto
- Breve currículo dos integrantes da ficha técnica
- Informações adicionais (caso necessário)
- Prévia do material a ser produzido
- Portfólio do proponente

Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das propostas serão:

- Qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto, considerando o potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador e acessibilidade do projeto ao público, com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual - **20 pontos**
- Clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado e a atuação da equipe que o compõe - **15 pontos**
- Consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo proponente - **10 pontos**

Total: 45 pontos

Serão considerados CLASSIFICADOS os projetos que atingirem o mínimo de 25 pontos.

Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios II, III, e I, nessa ordem.

Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o próximo projeto classificado.

9. ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos foram solicitados por esta secretaria e estão dentro dos valores praticados no mercado.

RENATO ROMANETTO

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Preenchimento obrigatório

Endereço de e-mail* _____

Nome completo* _____

Documento de identidade* _____

CPF* _____

Endereço completo* _____

Apresentação do projeto* _____

Sinopse da obra* _____

Qual público-alvo e classificação indicativa? * _____

Indique a ficha técnica dos participantes, incluindo CPF e função no projeto*: _____

Insira breve currículo dos integrantes da ficha técnica*: _____

Informações adicionais: _____

Dados Bancários*: Banco _____, Agência _____, Conta nº _____

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983 e à Lei federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Vinhedo, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Interessado

Observação:

- 1) No formulário realizado através do link, haverá um campo para anexar documentos comprobatórios obrigatórios.
- 2) Nas inscrições realizadas através da entrega de envelopes, deverão ser impressos tanto o formulário quanto os documentos comprobatórios, ou gravados em mídia digital.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, _____ (nome do interessado), de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado, há ____ anos, no seguinte endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Vinhedo, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Interessado



ANEXO IV - TERMO DE COOPERAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, me comprometo a participar do **Chamamento Público nº 004/2021 - PRÊMIO "CONTANDO VINHEDO"**, como _____ (função).

Vinhedo, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Cooperado

Observação: se houver mais de um cooperado, poderá ser incluído mais de um na mesma folha (replicando o texto).



ANEXO V - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, , no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-085 doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, e de outro lado o Sr. (a) (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado], doravante designado (a) CEDENTE, interessado do Chamamento Público 004/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, ____ de _____ de _____.



ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, assistido pela Secretária Municipal de Administração Cultura e Turismo, Sr. **Renato Romanetto**, e de outro lado _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente, consoante Processo Administrativo nº _____ e Edital nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Disponibilizar, através de vídeo, projeto de contação de história, com temas relativos ao Município de Vinhedo, de acordo com o Termo de Referência e Edital de **Chamamento Público nº 004/2021 - PRÊMIO "CONTANDO VINHEDO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2. O presente instrumento vigorará da sua assinatura até a entrega total do projeto ou pelo prazo de 02 (dois) meses.
- 2.2. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 30 (trinta) dias, caso o compromissário o solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.
- 2.3. Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Turismo, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O COMPROMISSÁRIO, deverá entregar o vídeo desenvolvido, em até **01 (um) mês** após a data de recebimento do prêmio.
- 3.2. O vídeo, que deverá ser inédito, deve ter duração de 10 (dez) minutos, com parâmetros técnicos compatíveis com a plataforma digital YouTube, cujas especificações estão disponíveis em <https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>.
- 3.3. Como sugestão, poderão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:
 - a) Gravação na horizontal
 - b) Proporção: 4:3 ou 16:9 e resolução mínima de 480p;
 - c) Tamanho máximo do arquivo: 650MB;
 - d) Formato: MP4.
- 3.4 Além dos parâmetros técnicos, deverão ser observadas as condições relativas aos direitos autorais, patrimoniais e de difusão, exigidos pela plataforma YouTube.
- 3.5 A Secretaria Municipal de Cultura terá **exclusividade** sobre o vídeo, que será divulgado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no canal, que ocorrerá a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.



- 3.6 Decorrido o prazo de exclusividade, o CONTEMPLADO poderá incluir o vídeo em seu próprio canal ou de terceiros, e solicitar à PREFEITURA que não mais vincule o vídeo em sua plataforma.
- 3.6.1 Sem essa expressa solicitação, o vídeo continuará sendo disponibilizado à população.
- 3.7 Após a aprovação do vídeo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o selecionado terá até **01 (hum) mês** para apresentar Relatório de Conclusão do Projeto, descrevendo as ações realizadas, o cronograma de realização, as dificuldades que surgiram e soluções encontradas.
- 3.8 Todos os projetos de contemplados deverão fazer constar, em sua veiculação, especificação de realização a partir dos recursos recebidos por meio do **Chamamento Público nº 004/2021 - PRÊMIO "CONTANDO VINHEDO"** de acordo com as instruções de uso das marcas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.9 O vídeo finalizado, com a inclusão das marcas deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4. Caberá ao MUNICÍPIO:
- 4.2. Exercer, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) COMPROMISSÁRIO das responsabilidades que lhe forem atribuídas, na forma da Lei.
- 4.3. Realizar leitura e aprovação ou pedido de saneamento de informações do relatório de execução.
- 4.4. Acompanhar o presente instrumento, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Administração, Projetos e Eventos e será fiscalizado pela Gerência de Administração, Projetos e Eventos.
- 4.5. Solicitar ao (á) COMPROMISSÁRIO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de qualquer dúvida em relação às atividades do Projeto Cultural;
- 4.6. Notificar por escrito o (à) COMPROMISSÁRIO (A), sobre a aplicação de qualquer sanção;
- 4.7. A PREFEITURA, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
 - 4.7.1. modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos das partes;
 - 4.7.2. rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do COMPROMISSÁRIO;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO

5. Caberá ao COMPROMISSÁRIO:
- 5.2. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- 5.4. O COMPROMISSÁRIO, cujo projeto for aprovado, deverá entregar o vídeo finalizado, em até **1 (hum) mês** após a data de assinatura do presente termo.
- 5.5. O vídeo deverá seguir as especificações indicadas na cláusula terceira do presente termo.
- 5.6. Após a finalização do vídeo aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o selecionado terá até **01 (um) mês** para apresentar Relatório de Conclusão do Projeto, contendo a descrição das ações realizadas, o cronograma de realização, as dificuldades que surgiram e soluções encontradas.



- 5.7. São de exclusiva responsabilidade do interessado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO

6. O valor a ser pago, a título de premiação, a cada projeto selecionado será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias do prazo de assinatura do Termo de Compromisso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através das dotações orçamentárias 14.02.13.392.1149.2.018.339031.01.1100000, ficha 347, constantes no orçamento de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. É de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO o ressarcimento de danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 7.2. O acompanhamento do presente instrumento ficará sobre a responsabilidade da Diretoria de Administração, Projetos e Eventos e será fiscalizado pela Gerência de Administração, Projetos e Eventos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A PREFEITURA, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
- modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos das partes;
 - rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do COMPROMISSÁRIO;
 - fiscalizar a execução deste instrumento;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As comunicações com origem neste instrumento deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.
- 9.2. Este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
- 9.3. Este instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- por acordo entre as partes;
 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias em originais de igual teor e forma que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



Vinhedo (SP), ____ de _____ de 2021.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RENATO ROMANETTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

XXXX

Credenciado

Testemunhas:

Nome

RG.

Nome

RG.